



Norma Complementar nº 13

Regulamenta as orientações após Exame de Defesa de Dissertação de Mestrado do PPGCI/UFSCar e dá outras orientações

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar, no uso de suas atribuições regimentais, em reunião realizada em 14 de novembro de 2017, considerando o previsto em seu regulamento, na Portaria CAPES nº 106, de 2016,

RESOLVE:

TÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS PÓS DEFESA

Art. 1º O aluno terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a defesa, para realizar o autodepósito da versão final do trabalho, já com as alterações realizadas de acordo com as sugestões da banca examinadora e com a aprovação do orientador, de acordo com as normas do Repositório Institucional e conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar em vigência.

§1 A versão final deverá conter as correções necessárias indicadas pela banca e a folha de aprovação.

§2 A folha de aprovação e a Carta Comprovante de Validação da Versão Final (Anexo 1) somente serão disponibilizadas pelo Orientador, após validação das correções realizadas pelo aluno.

§3 Cabe ao aluno realizar a submissão da versão final da Dissertação e da Carta Comprovante no Repositório Institucional.

§4 O aluno deverá encaminhar à Secretaria do PPGCI, o documento comprobatório da realização do autodepósito, emitido pelo Repositório Institucional.

§5 Cabe ao aluno enviar à Secretaria do PPGCI a comprovação da submissão ou da publicação de, pelo menos, um artigo científico em periódico da área de Comunicação e Informação, classificado no estrato A no sistema Qualis, no último período de avaliação, em coautoria com o orientador.

§6 Cabe ao aluno providenciar o atestado negativo informando que não há débitos com a Biblioteca Comunitária da UFSCar, o qual deverá ser solicitado à Biblioteca Comunitária do *campus* de São Carlos e enviado à Secretaria do PPGCI.



Parágrafo único: A homologação da defesa de dissertação pela CPG está condicionada unicamente à avaliação da documentação completa (§1 ao §6 do Art.1) encaminhada pelo aluno à Secretaria do PPGCI.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 2º Os casos omissos serão analisados pela CPG/PPGCI.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atualização aprovada na 55ª Reunião da CPG, realizada em 08 de abril de 2021.

Prof. Dr. Fabiano Ferreira de Castro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação



ANEXO 1 – Carta Comprovante de Validação da Versão Final

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Ref: Carta comprovante da versão final de teses e dissertações

Eu Prof.(a) Dr.(a) _____,
Orientador(a) do(a) aluno (a) _____

_____,
do Programa de Pós Graduação em Ciência da Informação, venho, por meio desta, AUTORIZAR os trâmites para a homologação do(a) supracitado(a) aluno(a), e ATESTO que a dissertação, intitulada _____, é a **versão final** com as alterações sugeridas pela Banca Examinadora, estando o arquivo tecnicamente correto em sua forma e estrutura e com os devidos agradecimentos aos órgãos de fomento à pesquisa, no caso de recebimento de bolsa e/ou financiamento.

Solicito as devidas providências para o encaminhamento em questão e subscrevo-me.

Atenciosamente,

Prof(a). Dr(a). _____